LEI Nº 2.730, DE 07 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário, desta cidade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, à Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º A Subvenção autorizada pelo artigo anterior será repassada à entidade beneficiária em uma única parcela.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 4º Incumbe à entidade beneficiária a prestação de contas da Subvenção recebida, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 07 de maio de 1997.

NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá.